



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº	347
PROCESSO	201901006
MODALIDADE	preço fixo
VISTO:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201901006 - CPL- PMSB/MA
Contrato nº 20190312007 CPL- PMSB/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 003/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO E DO OUTRO LADO A EMPRESA: A SANTOS PONTES – ME.

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida nº 863 – Centro – São Bernardo/MA, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA portador do RG: 2330237- SSP/PA e CPF: 426.251.492-72, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa: A SANTOS PONTES - ME, estabelecida na Rua Bernardo Lima 1916 – Centro – São Bernardo/MA, inscrita no CNPJ sob o nº.21.370.061/0001-10, neste ato representada pelo Sr. ARMANDO SANTOS PONTES, brasileiro, CPF: 061.425.823.58 doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do PP nº 005/2019, e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -201901006 e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 003/2019 que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente **CONTRATO** tem por base legal o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201901006** – CPL-PMSB, tendo por objeto o fornecimento parcelado de Peças. Para atendimento da secretaria de Saúde do Município, Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital seus anexos e a Proposta da Contratada e ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Conforme preceituar o artigo 55 inciso XI de vinculação ao edital de licitação ou termo que a dispensou ou inexigiu, ao convite e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Valor global pela aquisição do objeto contratual é de **RS: 53.904,00 (cinquenta e três mil novecentos e quatro reais)**, que inclui os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

DOS TERMOS DE REFERÊNCIA: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos:

10.122.0050.2054.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAÚDE
339030-000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0340.1015.0000- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339030-000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0340.2072.0000 MANUTENÇÃO DO PAB – FIXO
339030-000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Armando Santos Pontes